



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

PROCESSO SELETIVO DE CAPACITAÇÃO MÉDICA – ANO DE 2020 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA VAGAS DE CIRURGIA PLÁSTICA PARA ESTRANGEIROS

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS - ISCMS**, situada na Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara - Santos/SP - CEP 11075-900, Tel/Fax: (13) 3202-0154, site: www.scms.org.br, ou e-mail: coreme@scsantos.com.br, abre inscrições para o Processo Seletivo do Curso Livre de Capacitação Médica para vagas remanescentes de Cirurgia Plástica para estrangeiros, na forma determinada pela Norma Técnica nº 386/2013/CGLNRS/DPR/SERES/MEC – II.5 – DOS “CURSOS LIVRES”, com vagas nas áreas indicadas no item III deste Edital, mediante concurso organizado pela própria instituição.

1 – APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.- O processo seletivo será aberto aos candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no Programa de Curso Livre de Capacitação Profissional para Médicos para o ano letivo de 2020, para estrangeiros, na área de Cirurgia Plástica.

1.2.- O Programa de Curso Livre de Capacitação Profissional para Médicos NÃO constitui programa de Especialidade ou Residência, NÃO havendo reconhecimento do Certificado pelo Ministério da Educação.

1.3.- A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o orientam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4.- Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.5.- O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.

1.6.- A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Curso Livre de Capacitação Profissional Médica pretendido.

1.7.- A conclusão do curso, a entrega de certificado, a reprovação do curso e demais regras estão inseridas no regimento interno deste Curso Livre de Capacitação Médica, disponível na COREME da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos.

2 – COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

2.1.- Toda e qualquer solicitação ou demanda deve ser encaminhada, por escrito, diretamente no site <http://coreme.scsantos.com.br>, no campo FALE CONOSCO, que será o canal oficial, responsável por atender às solicitações, dúvidas e quaisquer outros atendimentos.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

2.2.- As informações obtidas por meio de contato telefônico junto a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital para informar-se sobre datas e horários de realização da avaliação ou outras informações.

2.3.- Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações no portal, <http://coreme.scsantos.com.br>, o acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do edital e do cronograma do processo seletivo do curso livre.

3 – DO PÚBLICO ALVO, DO PRÉ-REQUISITO E DAS VAGAS

3.1.- O candidato deverá ser médico e encontrar-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) do seu Estado de atuação, devendo atender TODAS as seguintes condições:

As vagas destinadas aos médicos estrangeiros observarão rigorosamente ao que dispõe a Resolução CFM n. 2.216/2018, nesse sentido:

Destinam-se a cidadãos estrangeiros detentores de visto temporário que venham ao Brasil na condição de estudante (inciso I, item a do artigo 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017) e aos brasileiros com diploma de medicina obtido em faculdades no exterior, porém não revalidado;

O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, no que couber, participarão do programa de ensino de pós-graduação desejado, nos termos do artigo anterior, somente quando cumprirem as seguintes exigências:

Possuir o Celpe-Bras, se nacional de país cuja língua oficial não seja o português;

Comprovar a conclusão de graduação em medicina no país onde foi expedido o diploma, para todos os programas;

Comprovar a realização de programa equivalente à Residência Médica brasileira, **em país estrangeiro**, para os programas que exigem pré-requisitos (áreas de atuação), de acordo com a Resolução CFM nº 2.162/2017 e posteriores.

O certificado de conclusão do curso deverá constar o nome da área do programa, período de realização e, explicitamente, que ele não é válido para atuação profissional em território brasileiro;

O certificado de conclusão do curso não dá direito ao registro de qualificação de especialista junto ao Conselho Regional de Medicina;

A revalidação do diploma de médico em data posterior ao início do curso não possibilita registro de especialidade com esse certificado – caso em que é possível a habilitação para prova com o objetivo de obtenção de título de especialista, conforme legislação em vigor.

3.2.- São oferecidas duas vagas para CIRURGIA PLÁSTICA, com duração de três anos.

4 – DATAS, HORÁRIOS E DURAÇÃO DA AVALIAÇÃO



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

4.1.- O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações, abaixo indicado, para tomar conhecimento das datas previstas para aplicação da prova, divulgação do gabarito, prazo para recursos e resultados.

DATAS PROGRAMADAS	EVENTOS PREVISTOS
11 e 12 de fevereiro de 2020	Período de Inscrições ao certame
17 de fevereiro de 2020	FASE ÚNICA - Arguição e Análise de currículo
18 de fevereiro de 2020	Divulgação da Classificação Preliminar
19 e 20 de fevereiro de 2020	Prazo de Recurso em face da classificação Preliminar
21 de fevereiro de 2020	Divulgação da Classificação Final e Convocação para Matrícula
27 de fevereiro de 2020	Matrícula dos candidatos aprovados.
2 de março de 2020	Início da Capacitação

4.2.- A Fase Única (Arguição e Análise de Currículo) ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2020, às 16:00 horas, devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de apresentação à Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50, 3º andar – Jabaquara - Santos/SP.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1.- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2.- Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3.- As inscrições serão realizadas nas dependências do Hospital na sala da COREME – 3º A, nos dias úteis do período que compreende de 05 a 12/02/2020, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

5.4.- Todos os itens da ficha de inscrição são de preenchimento obrigatório.

No ato da inscrição deverão ser apresentados o seguintes documentos:

5.6.1.- Curriculum;

5.6.2.- Carteira de Identidade;



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

5.6.3.- CPF;

5.6.4.- Para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, cópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente.

5.7.- Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos ora fixados, a mesma será cancelada.

5.8.- O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrentes, independente da ocorrência da homologação do resultado final.

6 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATAS LACTANTES

6.1.- A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.

6.3.- Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.4.- Poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

6.5.- Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

6.6.- O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item acima.

6.7.- Não será disponibilizado, pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.8.- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” da Instituição devidamente identificado que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1.- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

facultadas, é assegurado o direito da inscrição para o processo seletivo DE CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO MÉDICA, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das vagas ofertadas.

7.2.- Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitam de adaptações para a realização das provas deverão encaminhar o laudo médico, bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), por SEDEX, à COREME Avenida Doutor Claudio Luís da Costa, 50 – 3º andar -Ala A, Jabaquara – Santos/SP CEP:11.075-900, com a indicação no envelope "Ref.: Laudo Médico – ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA ISCMS – 2020", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

7.3.- O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição exceda a três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.

7.4.- O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

7.5.- O encaminhamento de documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. Para efeito dos prazos estipulados neste capítulo, considerar-se-á a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/CORREIOS.

7.6.- Desconsiderar-se-ão os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados neste capítulo.

7.7.- A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS não se responsabiliza pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, bem como não se responsabiliza pelo extravio dos laudos médicos por fatores alheios (greve dos CORREIOS, postagem incorreta, entre outros).

7.8.- O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova especial em Braille, ou ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada nos itens 7.2 e 7.3, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

7.9.- O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada nos itens 7.2 e 7.3, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

7.10.- O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada nos itens 7.2 e 7.3, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, especificando o tipo de deficiência.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

7.11.- Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7.12.- O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

7.13.- A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade do pedido.

8 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1.- O valor da taxa de inscrição é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

8.2.- Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para processo seletivo.

8.3.- O candidato deverá pagar o valor da inscrição diretamente no caixa da Instituição no térreo até às 17 horas do dia 12/02/2020 por meio de dinheiro ou cartão de débito.

8.4.- O comprovante de pagamento do aludido boleto, realizado dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Edital, converter-se-á no documento de inscrição, devendo ser mantido em poder do candidato.

8.5.- Os candidatos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de vencimento que consta no boleto bancário, não serão considerados inscritos, tornando nula a respectiva inscrição.

8.6.- As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas, seja qual for o motivo alegado, vedando-se a interposição de recurso neste sentido.

8.7.- A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.8.- A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS** não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento da inscrição por meio de Ordem de Pagamento. Assim o candidato deverá se certificar se está pagando corretamente de modo idôneo e em instituição bancária certificada.

8.9.- Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

8.10.- Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

9 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.- Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRM bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

9.2.- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.3.- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.4.- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.5.- Proíbe-se a aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos, segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

9.6.- O não comparecimento caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no processo seletivo.

9.7.- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, tampouco o uso de chapéus ou bonés. O candidato que descumprir essa norma será desclassificado.

9.8.- Não haverá prorrogação do tempo determinado para a realização das provas em virtude do afastamento do candidato da sala por qualquer motivo, com exceção da lactante.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1.- Na hipótese de igualdade de pontos na 1ª consideração, para desempate, em ordem decrescente:



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

10.1.1.- Nas áreas com pré-requisito: a idade mais elevada; o maior tempo de formação em Medicina; o maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina de São Paulo; e, a maior nota obtida no exame do CREMESP;

10.2.- Os resultados preliminares estarão disponíveis no site: <http://coreme.scsantos.com.br>.

11 – DOS RECURSOS

11.1.- A decisão da banca examinadora é soberana e irrecorrível, não se admitindo recursos.

12 – DO RESULTADO FINAL

12.1.- O resultado final será divulgado pela Internet no site <http://coreme.scsantos.com.br>, a partir do dia **21 de fevereiro** de 2020.

13 – DA MATRÍCULA

13.1.- A matrícula dos aprovados será efetuada na Coordenação do Hospital de Ensino / **COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos**, sito à Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa, nº 50, bairro Jabaquara, Santos – SP, CEP: 11075-900, no dia 27 de fevereiro 2020, no horário das 08h00 às 17h00.

13.2.- Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

13.3.- No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação, mediante comunicação por e-mail (endereço eletrônico para contato, aposto na ficha de inscrição), que terão prazo de 02 (dois) dias úteis para realização da matrícula, contando a partir do dia e horário do envio desta convocação. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o candidato convocado será desclassificado sem prévio aviso.

13.4.- No ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Capacitando, vinculado ao Regimento Interno de cada uma das áreas e ao Regulamento do Corpo Clínico da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos.

13.5.- Os médicos em especialização matriculados sujeitar-se-ão ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

13.6.- O valor total do curso livre é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

13.6.1.- O valor total do curso livre deverá ser pago à vista no setor do Caixa da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, por ocasião na matrícula.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

13.7.- A matrícula do aprovado, em quaisquer das especialidades, bem como a ativação em exercício, não cria vínculo empregatício com a Instituição ofertante.

13.8.- Os programas de Capacitação Médica terão início em 2 de março de 2020.

14 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA CAPACITAÇÃO.

14.1.- O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, conforme item deste edital, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído.

14.1.1.- Comprovante de conclusão em curso superior, devidamente credenciado ao MEC, por intermédio da apresentação do diploma ou na sua falta, de declaração expedida pela universidade, na qual conste a data de início no curso, a data de conclusão e o motivo da não expedição do diploma, cabendo ressaltar que, no caso o candidato tenha êxito na prova, sua matrícula condicionar-se-á à entrega do diploma;

14.1.2.- Apresentar cópia do RG (para brasileiros) ou do R.N.E. (para estrangeiros com visto de entrada);

14.1.3.- 02 (duas) fotocópias autenticadas do CPF e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

14.1.4.- Cópia da Cédula de Identidade do Médico (CRM) emitida pelo CREMESP, caso o(a) candidato(a) esteja inscrito(a) em outra regional do conselho que não a do Estado de São Paulo, este poderá se inscrever apresentando a comprovação de sua inscrição, cabendo ressaltar que sua matrícula condicionar-se-á à entrega de cópia da inscrição definitiva do Estado ou na sua falta, de comprovante de solicitação de transferência de unidade federativa, contando neste caso com 90 (noventa) dias para fazê-lo;

14.1.5.- 01 (uma) fotocópia autenticada do comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando último ano de Especialização / Residência Médica (para programas com pré-requisito);

14.1.6.- 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de vacinação;

14.1.7.- 01 (uma) fotocópia do comprovante de quitação ou de dispensa do Serviço Militar obrigatório (aos candidatos do sexo masculino);

14.1.8.- Comprovante de endereço;

14.1.9.- 03 (três) fotos 3x4 (três por quatro);

14.1.10.- Declaração negativa do CREMESP quanto a processos ético-profissionais;

14.1.11.- Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa – CELPE-BRAS – com no mínimo o nível intermediário superior (aplicável somente para estrangeiros);

14.1.12.- 01 (uma) cópia autenticada do comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP);



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP

Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara – Santos – SP

Telefax: (13) 3202-0692 – CEP: 11075-900

Home Page: www.scms.org.br – e-mail: diretoria.clinica@scsantos.com.br

CNPJ: 58.198.524/0001-19

14.1.13.- Cópia da Carteira de Trabalho: 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta: o nome, o número e a série da carteira;

14.1.14.- Candidato (a)s Estrangeiro(a)s: Documentos comprobatórios que atestem o atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Medicina-CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008; Diploma Revalidado; Visto Permanente; Proficiência em português – CELPE – BRAS, e, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.- É de responsabilidade do candidato manter o seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

15.2.- Fica eleito o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Santos/SP, 10 de fevereiro de 2020.

Diretoria do Ensino Médico da ISCMS